

1891

6. Fev

# Edital

Julio Victor Machado Nise <sup>Plenário</sup>  
Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Enxofres <sup>ordinário</sup> 1891  
ra.

Faço saber, que na Casa da  
Câmara ha de estar patente  
ao publico por espaço de 8  
dias, a contar do dia 11 do cor-  
rente mez, o arcamento ordi-  
nario da receita e despesa d'  
este concelho para o presen-  
te anno civil, pelo que con-  
vido os eleitores do mesmo  
concelho a reclamar á resca-  
d'este arcamento nos termos  
do art.º 143 doCodigo admi-

1891. Administrativo. Secretaria da Ca-  
mara Municipal d'Evora  
19  
Cde. Vereiro de 1891. Office  
presidente, Julio Victor  
Machado.

26 Fev.

# Edital

José Antonio Soares Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal do concelho d'Evora. Faz publico que, por espaço de 15 dias, a contar da data do presente edital, se acha aberta a matricula extraordinaria para as alumnas da escola da freguesia

M. Lancorof

1891 de A. Almeida. Secretaria da Camara Municipal  
cipal d'vora 26 de Fevereiro de 1891 - O. pta da  
Camara - J. Ant. Soares Pinheiro

# Edital

12-Março, A Câmara Municipal do Concelho d'Evora. Faz saber que, em sua sessão do dia 9 do corrente mez, deliberou, que os entulhos, que tem em de ser removidos da cidade, hão de ser depositados no tanque do cha-fariz das Brauns. Os contraven-tores d'esta deliberação ficam su-jeitos á multa de 4000reis, com-minada pelo §. 2.º do Art.º 68.º do código de posturas e serão obrigados á re-moção dos entulhos, ou a pagar a despesa com a mesma.

Secretaria da Câmara Municipi-pal d'Evora, 12 de Março de 1891.  
O Presidente - J.º Antonio Soares Pinh.º

# EDITAL

## A Camara Municipal do concelho de Evora

*Edital de julho 1889*

**Afim de se pôr em plena execução a postura sobre cães, que está de todo olvidada, deliberou em sessão do dia 23 do corrente mez publicar novamente o edital do dia 1.º de junho de 1889, o qual é do teor seguinte :**

EDITAL—A camara municipal do concelho de Evora faz saber que, em sessão do dia 8 de abril do corrente anno, approvou a seguinte

### POSTURA

Artigo 1.º—Na cidade de Evora não é permittido haver cães sem licença da Camara.

§ 1.º—Pela concessão d'estas licenças receberá a camara, por cada cão ou cadella de qualquer raça, a taxa de 1\$200 réis. *200*

§ 2.º—E' sómente isenta de taxa a licença concedida a cães, que sirvam de guia a cegos.

§ 3.º—Os donos dos cães, que não se munirem da respectiva licença, pagarão o triplo da taxa. *1000*

Art. 2.º—As licenças, a que se refere o artigo antecedente, são annuaes, e a taxa pagã por inteiro.

Art. 3.º—Os cães, providos de licença, trarão, sempre que saiam á via publica, uma colleira com as letras iniciaes do nome do dono e o numero da licença, sob pena, para o mesmo dono, do triplo da taxa.

§ 1.º—O numero da licença será gravado a punção gratuitamente pelo aferidor da Camara em chapa metallica, cosida ou pregada na colleira.

§ 2.º—Cessa o valor d'este numero e o direito de usal-o quando finda a licença.

Art. 4.º—Alem da colleira, mencionada no artigo precedente, devem os cães andar sempre açamados, sob pena de 2\$000 réis de multa.

Art. 5.º—Todo aquelle, que tiver algum cão que se damnar, fica obrigado a fazel-o morrer immediatamente sob pena de 9\$000 réis de multa.

Art. 6.º—Incorre na pena do artigo antecedente aquelle que, sabendo que algum cão, que lhe pertença, foi mordido por animal damnado, o não poser immediatamente em observação no local designado pela Camara.

Art. 7.º—Os pastores, quinteiros e hortelões, ou qualquer outra pessoa, que tiverem de transitar pela cidade acompanhados de cães, ficam obrigados a trazel-os convenientemente presos, sob pena de 2\$000 réis de multa.

Art. 8.º—Ficam por esta postura revogados o art. 13.º e o cap. V do titulo II do actual codigo de posturas.

Outrosim faz saber, que, não tendo sido suspensa esta deliberação no praso designado no art. 121.º do codigo administrativo, se tornou definitiva por força do mesmo artigo, devendo por isso começar a vigorar a presente postura tres dias depois da publicação d'este edital, nos termos do § unico do art. 403.º do referido codigo. Para que não se possa allegar ignorancia, se passou o presente edital, que será affixado nas portas de todas as igrejas parochiaes d'este concelho e nos logares do estylo, e publicado pela imprensa periodica d'esta cidade. Secretaria da Camara Municipal de Evora, 1.º de junho de 1889.—O Presidente da Camara—*Francisco Carlos Branco.*

**Para exacto cumprimento d'esta postura serão apprehendidos todos os cães, que divaguem pelas ruas da cidade nas condições contrarias ás disposições n'ella contidas, e mortos aquelles, cujos donos não satisfaçam no praso de 48 horas as respectivas multas.**

**Secretaria da Camara Municipal de Evora, 25 de fevereiro de 1891.**

O Presidente da Camara

*José Antonio Soares Pinheiro*

# EDITAL

## A CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO D'EVORA

Faz saber que, na conformidade do artigo 6.º do regulamento approved por decreto de 23 de março de 1869, deverão ser aferidos n'este concelho, no prazo que decorrer do dia 1.º de maio a 30 de junho do corrente anno, ainda que o tenham sido muito proximamente a este prazo, os pesos, balanças, medidas e quaesquer outros instrumentos de pesar e medir; e, que findo este periodo, serão apprehendidos os referidos instrumentos, que não tiverem a competente marca da aferição (*letra Y*), e se procederá nos mais termos legaes contra as pessoas, que d'elles fizerem uso, ou os conservarem em armazens, ou em qualquer estabelecimento, onde hajam mercadorias expostas á venda.

Faz igualmente saber, que as medidas toleradas para seccos, que não forem construidas de castanho, carvalho, faia, nogueira ou freixo, não podem ser admittidas á aferição, bem como aquellas que na parte exterior não tiverem bem legivel o numero de litros, ou sua fracção, a que corresponda a sua capacidade.

A offina dos afilamentos continua a ser no edificio da camara, praça de Sertorio.

E, para que não se possa allegar ignorancia, se mandou passar o presente edital e identicos, que serão publicos e affixados nas portas de todas as egrejas parochiaes d'este concelho e nos mais logares do costume.

Secretaria da camara municipal do concelho d'Evora, 20 de abril de 1891.

O Presidente da Camara

*José Antonio Soares Pinheiro.*

# EDITAL

## A CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO D'EVORA

Faz saber, que no dia 1.º de junho proximo, pela hora do meio-dia, ha de receber na sala das suas sessões propostas em carta fechada para a arrematação dos trabalhos da empreitada geral abaixo designada, em harmonia com as leis e regulamentos vigentes:

CAMINHO VISINHAL N.º 18 A

## EVORA ÀS CRUZADAS PELA CHAINHA

Lanço unico entre os perfis n.º 1 e 180<sup>l</sup> = do Cruzeiro das Almas no caminho visinhal n.º 18 á herdade das Cruzadas = na extensão de 4:830<sup>m</sup>,0

### Capitulo 3.º — TERRAPLENAGENS

Terraplenagem completa, entre os limites indicados, no volume de 9:352<sup>m</sup>3,60  
Base da licitação..... 2:333\$600

### Capitulo 4.º — PAVIMENTO

Abertura de valletas..... 6:680<sup>m</sup>,00  
Dita de caixa..... 4:830<sup>m</sup>,00  
Pedra britada..... 3:864<sup>m</sup>3,00  
Ensaibramento e cylindragem..... 19:320<sup>m</sup>2,00  
Base da licitação... 5:386\$590

### Capitulo 5.º — OBRAS ACCESSORIAS

Excavações em passagens..... 128<sup>m</sup>3,800  
Aterros idem..... 113<sup>m</sup>3,840  
Alvenaria ordinaria idem..... 8<sup>m</sup>3,090  
Calçadas idem..... 704<sup>m</sup>2,000  
Excavações em vallas de esgoto (canaes)..... 1:191<sup>m</sup>3,442  
Alvenaria ordinaria (idem)..... 110<sup>m</sup>3,740  
Rebôcos (idem)..... 158<sup>m</sup>2,000  
Base da licitação ... 870\$521

### Capitulo 6.º — OBRAS DE ARTE

2 PONTES DE 2 ARCOS CADA UMA — 2 AQUEDUCTOS DE 0,40 DE LUZ E 8 DE 0,80

Excavações..... 692<sup>m</sup>3,679  
Cantaria..... 13<sup>m</sup>3,724  
Alvenaria ordinaria..... 373<sup>m</sup>3,480  
Dita de tijolo..... 34<sup>m</sup>3,092  
Cascões..... 121<sup>m</sup>3,986  
Chapa hydraulica..... 87<sup>m</sup>2,500  
Rebôcos..... 416<sup>m</sup>2,990  
Calçada..... 13<sup>m</sup>2,772  
Base da licitação... 1:962\$034

Base geral da licitação — Réis..... 10:552\$745

## ADVERTE-SE:

*Albuquerque*

- 1.º — Que as expropriações (capitulo 2.º do orçamento) são por conta da camara.
- 2.º — Que, para ser admittido a licitar, é preciso que o concorrente mostre, que fez no cofre da camara o deposito provisorio de 2647000 réis.
- 3.º — Que o deposito definitivo é de 5287000 réis, no qual se levará em conta ao concorrente, a quem fôr adjudicada a empreitada, o deposito provisorio feito para o concurso.
- 4.º — Que as propostas, que não trouxerem especificados os preços para cada unidade de trabalho, em cada genero e por capitulos, na totalidade da empreitada, serão nullas e de nenhum effeito.
- 5.º — Que, se dois ou mais concorrentes se propozerem a effectuar os trabalhos da empreitada pelo mesmo preço, se procederá á licitação verbal entre os ditos concorrentes, mas só por espaço de um quarto de hora.
- 6.º — Que no prazo de oito dias a contar da data, em que ao concorrente, cuja proposta fôr acceite, se anñunciar que o contrato foi superiormente approved, deverá este fazer o deposito definitivo e assignar o respectivo termo, podendo começar logo os trabalhos de construcção, que deverão estar concluidos no ultimo dia do anno de 1893.
- 7.º — Que o preço da empreitada será pago em duas parcellas iguaes — uma no anno de 1892 e a outra em 1893 — em prestações, de modo que não estorvem o andamento regular da administração municipal, e em cada pagamento se effectuará o desconto de 10 0/0, para garantia do contrato.
- 8.º — Que o empreiteiro só receberá o custo do trabalho que realmente executar, quer para menos, quer para mais, depois de verificada pelo pessoal technico a necessidade e veracidade da sua existencia, pelos preços por elle offerecidos na sua proposta.
- 9.º — Que na secretaria da camara, desde as 10 horas da manhã ás 3 da tarde de todos os dias uteis, podem ser examinados o projecto da obra e o caderno de encargos.

Secretaria da Camara Municipal de Evora, 2 de maio de 1891.

O Presidente,

*José Antonio Soares Pinheiro*

1891

# Edital

11 Maio A Camara Municipal do Fieira  
Conceito d'Evora. Faz saber de Gáo  
que, no dia 1 do proximo mez, João  
de pinho pela hora do meio  
dia e nos paços do conceito  
hade ser adjudicado a quem  
maior lance offerer com  
vindo, com as condições que  
estaráo patentes no acto da  
arrematação e terrado do Pa-  
cio de S. Braz d' esta cidade  
para a feira de S. João, do cor-  
rente anno. Se o terrado não  
for adjudicado no referido  
dia voltará novamente á  
praça na segunda feira se-  
quente, e se ainda o não pôr  
neste dia, terá lugar outra  
licitação no dia 15 do mes-  
mo mez no local e hora in-  
dicados. Secretário da Camara  
Municipal do Conceito de  
Evora, 11 de Maio de 1891. O  
Presidente da Camara - José  
Antonio Soares Pinheiro.

# Edital

20. Maio José Antonio Soares Pinheiro, presidente Concurren-  
te da Câmara Municipal do Concelho das  
ceitas de Évora. Faço saber que caducas  
durante o prazo de trinta dias, de S. Pedro  
a contar da data do presente e S. Bento  
editado, se acha aberto concurren-  
do do Edital, se acha aberto concurren-  
do para o provimento das cadu-

1891. das de ensino elementar e complementar, serco masculino, na freguesia de S. Pedro desta cidade, com o ordenado annual de 2008000 reis; e elementar, serco feminino, na freguesia de S. Paulo do Chato, com o ordenado annual de 1508000 reis e as gratificações legais. Os requerentes apresentarão os seus requerimentos documentados nos termos da portaria e instruções de 8 de agosto de 1881. Camara municipal de Evora, 20 de maio de 1891. - O presidente, José Antonio Soares Pinheiro.

# EDITAL

## A camara municipal do concelho de Evora

Faz saber que, em sessão do dia 18 do corrente mez, deliberou que se empregasse a maxima vigilancia no cumprimento do § 1.º do artigo 62.º do codigo de posturas, cujo theor é o seguinte:

«Quando se tratar de construcção ou reedificação exterior, o proprietario fica obrigado, sob a mesma pena d'este artigo (4\$000 réis), a apresentar na camara a planta ou risco da obra em duplicado; e a camara concedendo-lhe a licença, indicará o respectivo alinhamento e quotas de nivel.»

Em virtude do que ficam prevenidos todos os proprietarios, que pretendam fazer modificações nas frontarias dos seus predios, que não lhes será concedida licença para a execução das obras sem que apresentem a planta ou risco, a que allude o referido paragrapho.

Secretaria da camara municipal de Evora, 29 de maio de 1891.

O Presidente,

*João Antonio Soares Pinheiro.*

# EDITAL

## A camara municipal do concelho de Evora

Faz saber, que, em sessão do dia 4 do mez de maio ultimo, deliberou substituir o artigo 32.º do codigo de posturas do concelho pelo artigo e §§ seguintes, o que foi approvedo superiormente:

### Artigo 32.º

E' permittido collocar nas paredes exteriores dos predios — *montras*, ou quaesquer objectos em exposição, até á distancia de vinte centímetros das mesmas paredes, mediante licença passada pela camara.

#### § 1.º

Esta licença será annual, e não poderá ser concedida sem que a pessoa, que a requerer, mostre que entrou no cofre do municipio com a taxa de 1\$000 réis.

#### § 2.º

Os infractores das disposições d'este artigo serão punidos com a multa de 2\$000 réis.

Para que produza os devidos effeitos se publicou o presente edital, que será affixado nos logares do costume e inserto n'um dos periodicos d'esta cidade.

Secretaria da camara municipal de Evora, 1.º de junho de 1891.

O Presidente,

*José Antonio Soares Pinheiro.*

1891

# Edital

16-junho José Antonio Soares Pinheiro, Conta mu-  
nicipal  
Presidente da Camara Municipal  
do Concelho d'Evora - Faço saber  
que, na cara da Camara, es-  
tará patente por espaço de 8  
dias a contar do dia 20 do cor-  
rente mez de junho, a conta  
da receita e despesa d'este con-  
celho, relativa ao anno civil  
de 1890, pelo que, convidado to-  
dos os cidadãos electores do mes-  
mo concelho a irem a viver  
e examinar a mesma conta,  
e a apresentarem-me por  
escripto dentro do referido  
prazo quaesquer observações  
que tiverem por conveni-  
ente fazer, apim de terem  
o destino competente. E pa-  
ra que chegue ao conhecimento  
de todos, mandei passar o  
presente edital, que será in-  
serto no periodico cham-  
elinho d'Evora e affixado  
nos logares do costume. Se-  
cretaria da Camara Muni-  
cipal d'Evora, 16 de junho de  
1891. O Presidente da Camara  
José Antonio Soares Pinheiro.

Edital

Câmara Municipal do  
Cerecho d' Évora - Fajalher

Estimáveis

AMM. m. cora

1891. que no dia 23 do proximo  
 mez de agosto, pela hora do  
 meio dia nos paços do Concelho  
 haõde vender-se (se con-  
 vier o preço) as estremieiras  
 do municipio collocadas  
 nos logares respectivos, con-  
 tinuando nos Domingos se-  
 quintes no referido local  
 e hora a almoceda das que  
 picarem por vender. Secre-  
 taria da Camara Municipi-  
 pal d' Evora, 29 de julho  
 de 1891. O V.º e Presidente da  
 Camara - Julio Victor Machado.

# Edital

## A Camara Municipal do Concelho de Evora

Faz saber que, para attenuar quanto possivel a falta de agua que se faz sentir na presente estação, tomou, entre outras, as seguintes providencias:

- 1.<sup>a</sup> — Adquirir a agua da horta da Soeira para todos os municipios, que a conduzam em cargas, ou em vasilhas simplesmente. Esta aquisição só póde ser feita desde as 5 horas da manhã até ás 9 da noite.
- 2.<sup>a</sup> — Para carros e carroças com pipas, ficam destinados os chafarizes das Bravas, Fonte Nova, e poços d'Entre Vinhas e do Picadeiro.
- 3.<sup>a</sup> — Os chafarizes, marcos fontenarios e poços publicos, intramuros, ficam exclusivamente destinados para o serviço do publico, não sendo permittido tirar agua ás cargas, ou em pipas. D'esta disposição ficam excluidos os marcos fontenarios do mercado de D. Manoel, que só aproveitarão ao serviço do mesmo mercado.

Secretaria da Camara Municipal do Concelho de Evora, 28 de julho de 1891.

O Vice-Presidente

*Julio Victor Machado*



1891

## Edital

26 de Setembro  
João Gabriel Lopes, vereador  
seruindo de presidente da Câmara  
Municipal de Concelho d'Evora  
Faço saber, que, durante o meo de ou-  
tubro proximo, estará aberta a  
matricula para todos os individuos  
do sexo masculino, que desejarem  
frequentar a escola nocturna mu-  
nicipal, devendo effectuar-se a  
matricula perante o respectivo  
professor. Secretaria da Câmara  
Municipal d'Evora 26 de setembro  
de 1891. O Vereador seruindo de presidente  
João Gabriel Lopes

# Edital

outubro. A Camara Municipal do  
Concelho d' Evora: Faz sa-  
ber, que, desde esta data, são  
são as disposições do edital  
de 28 de julho ultimo, sobre  
fornecimento de agua.

Secretaria da Camara Mu-  
nicipal de Evora, 7 de ou-  
tubro de 1891. O Presiden-  
te - José Antonio Soares Pinheiro.

Edição

Ante 19 frei Antonio Soares Pinheiro, Escrivão,  
Presidente da Câmara Municipal  
Municipal do Conselho d'Evora 1892

Faço saber que na casa  
da Câmara hade estar pu-  
blica os publicos por expor

M. J. Amorim

1891. de 8 dias, a contar do dia  
 25 de corrente seg a organisa-  
 to ordinario da receita e des-  
 paza desta cometha para o  
 anno civil de 1892, pelo que  
 em virtude do resultado do mesmo  
 cometha a notarmos em adun-  
 cates organisaes nos termos do  
 Art. 143. do cod. Adm. e  
 sustancia da Cam. Mun-  
 cipal de hora 19 de outubro  
 de 1891. O. J. M. J. A. S. P.  
 etc.

# Edital

Outubro - 28

José Antonio Soares Pinheiro <sup>Concursos</sup>  
Presidente da Câmara Municipal de  
pal de Évora. Faço saber que, <sup>de</sup>  
durante o prazo de 30 dias a <sup>Cadernos</sup>  
contar da data do presente <sup>S. D. M. de</sup>  
edital, se acha aberto concurso <sup>S. M. de</sup>  
para provimento das ca-  
deiras de ensino elementar,  
seus masculino na fregue-  
zia de S. Bento do Chatto e  
femenino na freguezia de  
S. Chiquel de Chachede com  
o ordenado annual de 120\$000  
reis e as gratificações legais.  
Os requerentes apresentarão  
os seus requerimentos documen-  
tados nos termos da porta-  
ria e instruções de 8 de ago-  
sto de 1881. Câmara Municipal  
de Évora, 28 de Outubro de 1881.

1891. O Presidente, José Augusto  
Carlos Finheiro.

# Edital

Novembro 9

José Antonio Soares Pinheiro Lourenço  
Presidente da Câmara Municipal da  
Cidade de Évora. Faço saber que, cadeira  
durante o prazo de 30 dias, a contar da Gê-  
nita da data do presente edi-  
tal, se acha aberto concur-  
so para provimento da  
cadeira de ensino elemen-  
tar e complementares, nos  
períodos, na freguesia  
da Sé, com o ordenado an-  
nuo de 2008000 reis e as gra-  
tificações legais. Os requi-  
rentes apresentarão os seus  
requerimentos documenta-  
dos nos termos da portu-  
ria e instruções de 8 de ago-  
sto de 1881 e atestados de bom  
comportamento moral e  
civil. Câmara Municipal  
de Évora, 9 de Novembro de  
1891. O Presidente da Cama-  
ra, José Antonio Soares  
Pinheiro.

# Edital

Novembro 11 A Camara Municipal do Arremata  
Concelho d'Evora. Faz publico e a dos  
que no dia 7 de Dezembro proximo Curas do  
mo pelas 12 horas da manhã, para de  
tra lugar nos paços d'este D. ehuac.

1891. Conceito, a licitação para  
 o arrendamento dos seguin-  
 tes predios do municipio,  
 que serão adjudicados a  
 quem mais lance of-  
 percer, conuindo, com as  
 condições que estarão pater-  
 tes no acto da arrematação,  
 Casas do mercado de D. Manoel  
 Ditas da rua da cadeia Di-  
 tas do pavimento inferior  
 do extincto convento de S.  
 Paulo. Igualmente irão à pra-  
 ça na mesma occasião e  
 sangue e residuos do ma-  
 tadoiro municipal.

Adverte-se não são admit-  
 tidos na licitação lances  
 inferiores a 40 reis, e as pro-  
 priedades que não forem  
 arrematadas no referido  
 dia, voltarão à praça nas  
 seguintes feiras seguintes.  
 Secretaria da Camara Mu-  
 nicipal d' Evora, 14 de No-  
 vembro de 1891. O Preside-  
 nte da Camara. José Antonio  
 Sousa Pinheiro.

# Edital

José Antonio Soares Pinheiro,  
Presidente da Câmara Municipal  
do Carictho d' Évora:  
Faço saber, que na Casa da  
Câmara hade estar patente

do publico por espaço de 8 dias, desde as 10 horas da manha até ás 3 horas da tarde, a contar do dia 27<sup>o</sup> do corrente mey, o arcamento suplementar ao ordinario de receita e despesa deste municipio para o anno de 1890, que, na falta do arcamento do anno de 1891, hade servir para regular a conta da gerencia municipal deste anno, pelo que conuindo os electores deste concelho a reclamarem á cerca do mesmo arcamento nos termos do art.<sup>o</sup> 143 doCodigo Administrativo. Secretaria da Camara Municipal de Evora, 23 de Novembro de 1891. o Presidente José Estorvio Soares Pinheiro.

10 - Dezembro

Idêntico, passado ao professor da mesma

Professor da freguesia

94.  
M. L. Amador  
freguesia, Felis Carvalho Marques, no-  
meado por 3 annos, em sessão da Camara, de São Paulo  
do dia sete de Dezembro do corrente anno. do Mato  
(a.) O Presidente: - foi Antonio Soares Pinheiro.

# *Edital* A Camara Municipal do concelho de Evora

Não tendo sido observada, como era de esperar, a postura, que respeita á policia dos cães, publicada por editaes de 1.º de julho de 1889 e de 25 de fevereiro de 1891, succedendo por isso, que na cidade divagam estes animaes em tão grande numero, que se tornam um perigo para os transeuntes, deliberou, em sessão do dia 14 do corrente mez, mandar publicar novamente esta postura e advertir que todos os cães, que se encontrem dentro da cidade em contravenção com as disposições da mesma postura, serão exterminados, pela fórma que se julgar mais conveniente, 30 dias depois da affixação do presente edital.

## POSTURA

Artigo 1.º — Na cidade de Evora não é permittido haver cães sem licença da camara.

§ 1.º — Pela concessão d'estas licenças receberá a camara, por cada cão ou cadella de qualquer raça, a taxa de 1\$200 réis

§ 2.º — E' sómente isenta de taxa a licença concedida a cães, que sirvam de guia a cegos.

§ 3.º — Os donos dos cães, que não se munirem da respectiva licença, pagarão o triplo da taxa.

Art. 2.º — As licenças, a que se refere o artigo antecedente, são annuaes, e a taxa paga por inteiro.

Art. 3.º — Os cães, providos de licença, trarão, sempre que saiam á via publica, uma colleira com as letras iniciaes do nome do dono e o numero da licença, sob pena, para o mesmo dono, do triplo da taxa.

§ 1.º — O numero da licença será gravado a punção gratuitamente pelo aferidor da camara em chapa metallica, cosida ou pregada na colleira.

§ 2.º — Cessa o valor d'este numero e o direito de usal-o quando finda a licença.

Art. 4.º — Além da colleira, mencionada no artigo precedente, devem os cães andar sempre açamados, sob pena de 2\$000 réis de multa.

Art. 5.º — Todo aquelle, que tiver algum cão que se damnar, fica obrigado a fazel-o morrer immediatamente sob pena de 9\$000 réis de multa.

Art. 6.º — Incorre na pena do artigo antecedente aquelle que, sabendo que algum cão, que lhe pertença, foi mordido por animal damnado, o não poser immediatamente em observação no local designado pela camara.

Art. 7.º — Os pastores, quinteiros e hortelões, ou qualquer outra pessoa, que tiverem de transitar pela cidade acompanhados de cães, ficam obrigados a trazel-os convenientemente presos, sob pena de 2\$000 réis de multa.

Art. 8.º — Ficam por esta postura revogados o art. 13.º e o cap. V do titulo II do actual codigo de posturas.

Secretaria da Camara Municipal de Evora, 18 de dezembro de 1891.

O PRESIDENTE

*José Antonio Soares Pinheiro.*